



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 59/2026-GP-AAL

Montenegro, 30 de abril de 2026.

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 08/2026.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Com o objetivo de promover ajustes no Projeto de Lei Complementar n.º 08/2026, que altera, inclui e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências, encaminho a presente Mensagem Retificativa, necessária para corrigir parte específica da redação do projeto.

A retificação realizada refere-se:

1. – ao **artigo 14**, que trata da inclusão de termo.

Segue abaixo o texto retificado:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2026

Art. 14. Altera a redação do artigo 92 da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990, conforme segue:

“Art. 92. Fica assegurado ao servidor ocupante de cargo efetivo que por um quinquênio completo não tenha interrompido a prestação de serviço ao Município e apresentar assiduidade, um Prêmio por Assiduidade correspondente a três meses do vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens permanentes, estabelecidas em lei, mesmo que esteja exercendo cargo em comissão ou função gratificada, sendo:

I – o adicional por tempo de serviço;

II – as progressões horizontais, padrão/classe/nível

III – as progressões verticais.

§ 1º O Prêmio por assiduidade poderá ser convertido em licença remunerada, no todo ou em parte, em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, sem prejuízo a remuneração.

§ 2º O pagamento do Prêmio por Assiduidade ou a sua conversão em licença remunerada deverão ser requeridos com antecedência mínima de

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

trinta dias, ficando sujeito à disponibilidade financeira do Município e respeitada a conveniência do serviço.” (NR)

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Paula Machado
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE2B-9832-9CBE-5F9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 30/04/2026 10:55:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/FE2B-9832-9CBE-5F9C>